

LEI MUNICIPAL N.º 3.492/2020

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 047/2020, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período do serviço especial de MÉDICO.

Art. 2.º - Os profissionais a serem contratados é 01 MÉDICO, com carga horária de até 20 horas semanais, que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções, conforme Anexo I, integrante a presente lei.

Art. 3.º - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse do Município.

Art. 4.º - A remuneração do profissional contratado, pelas 20 horas semanais será de **R\$ 8.598,73 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**, que será reajustado na mesma data da Reposição Anual dos servidores Públicos Municipais de Selbach, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2020.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 29.09.2020.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I

CARGO: MÉDICO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: III

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Prestar assistência médica, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos, executar atividades rotineiras atinentes ao cargo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Atender as consultas médicas em ambulatório, unidades sanitárias, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares, atender aos programas de saúde, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades, executar com as demais equipes de saúde o acompanhamento dos grupos de atenção à saúde (grupo de gestantes, hipertensos, diabéticos, tabagismo, puericultura, melhor idade, etc); identificar situações epidemiológicas que apresentem danos ou riscos à saúde e as medidas a serem executadas; encaminhar quando necessários os pacientes a serviços de referência (incluindo profissionais especializados); participar do planejamento local dos serviços de saúde e da equipe educativa, promover juntamente com toda a equipe os programas desenvolvidos pelo Município, desenvolver outras atividades correlatas.

FORMA DE PROVIMENTO:

a) Processo de Seleção

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Superior com registro no Conselho Regional de Medicina

REGIME DE TRABALHO:

a) Horário: de até 20 horas semanais